LEI Nº 3.239, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$224.606,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0011	02.12.01-0824300252.040001-3.3.90.39	5975	R$ 1.800,00
8	2	500.0037	02.12.01-0824100232.036001-3.3.90.30	5976	R$ 8.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-0824100232.036001-3.3.90.39	5977	R$ 12.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.30	5978	R$ 8.000,00
8	2	500.0031	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.39	5979	R$ 12.000,00
8	5	500.0033	02.12.01-0824200242.039003-3.3.50.41	5980	R$ 100.000,00
Subtotal 1 (Excesso de Arrecadação)					**R$ 141.800,00**
8	1	510.0000	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.30	4481	R$ 31.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824100232.101000-3.3.90.39	4483	R$ 22.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.045001-3.3.90.32	1816	R$ 29.106,00
Subtotal 2 (Redução)					**R$ 82.806,00**
TOTAL GERAL					**R$ 224.606,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n°. 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R$ 82.806,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e seis reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n°. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.044007-3.3.90.30	1699	R$	40.762,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.044007-3.3.90.39	1708	R$	36.144,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824300262.042003-3.3.90.39	1596	R$	5.900,00
TOTAL					R$	82.806,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Junho de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme